



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<b>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</b>  12 ABR. 2017 <i>Huziel Trajano Diniz</i> <small>Diretor do Departamento Legislativo</small>	INDICAÇÃO	Nº
			3554/17.

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES/PSDB

**INDICO, ao Poder Executivo do Estado, para que seja suprimida parte final do texto do § 1º, do art.1º da Lei 2462, de 17 de maio de 2011.**

O parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, para que seja suprimida parte final ("...e desempenhando a função."), do texto do § 1º, do art.1º da Lei 2462, de 17 de maio de 2011, que diz: "Fará jus a gratificação de que trata o caput deste artigo o militar da ativa que efetivamente esteja apto o serviço e desempenhando a função", faz necessário que o referido paragrafo passe a ter nova Redação.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2017.

**LAERTE GOMES**

Deputado Estadual – PSDB

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Parlamentares,

Por meio da Lei nº 2.462 de 17/05/2011, foi instituída gratificação aos motoristas Militares do Estado de Rondônia. No entanto, solicitamos que seja feita uma nova Redação. Tendo em vista que todo Policial Militar e Bombeiro Militar que possua Carteira Nacional, estando recebendo a gratificação para dirigir ou não, é obrigado a dirigir bem como que a maioria da categoria já recebe a gratificação.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

